

O liberalismo exaltado e a crítica às ordens honoríficas: as visões de Estado e sociedade de Cipriano Barata e Frei Caneca

The exalted liberalism and criticism to honorary orders: the visions of State and society of Cipriano Barata and Frei Caneca

Camila Borges da Silva

Universidade Federal Fluminense
camilaborgesbr@gmail.com

Resumo: O artigo analisa os discursos de Cipriano Barata e Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, considerados dois destacados representantes do liberalismo exaltado. Objetiva-se delimitar, dialogando com a historiografia mais recente, os projetos de Estado e de sociedade presentes nos escritos de ambos no que concerne ao papel desempenhado pelas ordens honoríficas no novo Estado que se construía após a Independência.

Palavras-chave: ordens honoríficas; Cipriano Barata; Frei Caneca; Estado Imperial; liberalismo exaltado.

Abstract: the article analyzes the speeches of Cipriano Barata and Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, considered two prominent representatives of the exalted liberalism. The paper's objective is to delimit, dialoguing with the latest historiography, projects of state and society present in the writings of both regarding the role of honorary orders in the new state that was constructed after independence.

Keywords: honorary orders; Cipriano Barata; Frei Caneca; Imperial State; exalted liberalism

Tanto D. João VI quanto os imperadores D. Pedro I e D. Pedro II concediam condecorações honoríficas das ordens militares e civis existentes na América portuguesa e depois Império do Brasil.¹ Elas se constituíam em mantos, faixas e medalhas que premiavam todos os que prestassem serviços de diferentes naturezas à Coroa.² Por conta da necessidade de serviços, estas ordens se tornavam braços do Estado à medida que angariavam apoiadores interessados em um instrumento que conferia honra e prestígio. Isto porque, além das insígnias, as ordens também implicavam títulos (de cavaleiro, comendador, oficial, grão-cruz etc.), uma forma de tratamento (visto que se ganhava o direito de ser tratado com deferência, por meio de continências militares e ser denominado de “excelência” e “senhoria” nos graus mais elevados), e foro privilegiado.³ A quantidade de pessoas agraciadas com estas ordens dá a dimensão da importância que elas assumiam para o Estado: enquanto D. João VI concedeu 5.610 medalhas somente das ordens militares entre 1808 e 1821, D. Pedro I premiou 4.592 pessoas em todas as ordens, militares e civis, ao longo do Primeiro Reinado.⁴

Estes instrumentos, por terem sido herdados do período anterior ao do constitucionalismo, passaram a ser vistos com desconfiança pelos liberais após a Independência, em 1822. Por conta disso, vários discursos contrários às ordens foram produzidos. A necessidade de serviços ao Estado e a produção de distinção e prestígio acarretada pelo pertencimento a uma destas ordens significavam que elas tinham uma relação direta com o Estado e com a sociedade imperial que se construía. O objetivo deste artigo é analisar o liberalismo brasileiro classicamente chamado de exaltado pela historiografia, tomando-se especialmente os discursos proferidos por Cipriano Barata e Frei Joaquim do Amor Divino Caneca no que concernia às ordens honoríficas. Subjacente a isso, está a tentativa de compreender os projetos de Estado e sociedade de ambos os personagens.

O liberalismo exaltado é definido por Marcello Basile como formado por um grupo radical de feições jacobinistas, organizado especialmente em torno de 1829, que conjugava “princípios liberais clássicos com ideais democráticos”, defendia a igualdade social “com forte teor antiaristocrático” e “a extensão da cidadania política e civil a todos os segmentos livres da sociedade”, o republicanismo e o federalismo.⁵ Embora Basile refira-se a um período posterior aos discursos analisados neste artigo, tomou-se como referencial sua caracterização deste grupo pelo fato de este autor afirmar que os ícones mais conhecidos da corrente radical e exaltada são justamente Cipriano Barata e Frei Caneca.⁶ A visão de Basile é contestada por Gladys Sabina Ribeiro, que questiona o conceito de “exaltado” por considerar que nesta categoria

¹ Eram elas as três ordens militares criadas ainda no período medieval e que serviram a todos os monarcas portugueses – Ordem de Cristo, de São Bento de Avis e de Santiago – e as ordens civis criadas por D. João VI e por D. Pedro I: a Ordem de Torre e Espada, instituída em 1808, em comemoração aos sucessos da viagem de transferência da Corte portuguesa; a Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, em 1818, em comemoração à aclamação de D. João; a Ordem do Cruzeiro, em 1822, em comemoração à coroação de D. Pedro como imperador do Brasil; a Ordem de D. Pedro I, Fundador do Império do Brasil, em 1826, em comemoração à Independência; e a Ordem da Rosa, criada em 1829, em comemoração ao casamento de D. Pedro I com a princesa D. Amélia de Leuchtenberg.

² Estes serviços eram: a participação em conflitos militares, doações financeiras diretas ou indiretas, apoio ao centro político através de escritos e declarações e a ocupação de cargos civis, militares e religiosos considerados prestigiosos.

³ O foro privilegiado foi extinto com o fechamento do Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens, em 1828. Cf. NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 120.

⁴ PINHEIRO, Artidoro Augusto Xavier. *Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil*. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler & C, 1884, anexos I e J.

⁵ BASILE, Marcello. O radicalismo exaltado: definições e controvérsias. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das e BESSONE, Tânia Maria (orgs.). *Dimensões Políticas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, Contracapa, 2012, pp. 19-50.

⁶ *Ibid.*, p. 20.

encontravam-se identidades múltiplas que, embora apontassem para questões comuns como, por exemplo, a reivindicação de maiores direitos para homens livres de cor e mulatos, também tinham outros inúmeros pontos de discordância. Ribeiro questiona igualmente a ideia de radicalismo desse grupo afirmando que eles não lideravam com suas bandeiras as praças e os motins ocorridos na Corte, praças estas que seriam tomadas por diferentes grupos nos momentos de maior convulsão social.⁷

Já os moderados são caracterizados por Basile como detentores de uma “posição ambígua quanto ao sistema político desejado – oscilando entre a centralização e uma certa descentralização”, embora não chegassem ao limite do federalismo, e como adeptos “dos princípios do jus-racionalismo, da liberdade dos modernos, da maioria dos capazes e da soberania da nação”, o que “resultava na aceitação das desigualdades sociais e em uma concepção excludente de povo e cidadão”.⁸

Entende-se aqui que termos como moderados e exaltados não permitem contemplar a diversidade de visões e discursos sobre a sociedade entre os membros de um e outro grupo. Ao analisar concretamente os discursos produzidos pelos agentes históricos, é possível denominar uma pessoa de moderada e exaltada, conforme diferentes tópicos sejam abordados por ela. Assim, um agente poderia ser moderado ao tratar de um tema e exaltado quanto a outro. Fato é que estes termos, embora úteis do ponto de vista analítico, são reducionistas, não permitindo visualizar as diferentes posições que um agente pode tomar – muitas vezes em uma fala ou até mesmo ao longo do tempo.

Embora a identidade de exaltado pudesse ser autoatribuída pelos personagens da época, compete à análise histórica destrinchar seus discursos e tentar entender o posicionamento de cada um deles no tabuleiro político, pois mesmo que ele se identifique com uma corrente em um aspecto, seu discurso pode ser clivado por diferentes tempos – sincrônico e diacrônico – de modo que suas visões de mundo remetam a um processo histórico que o ultrapassa e, por isso mesmo, se apresenta de forma difusa em sua fala.⁹ Deste modo, torna-se mais profícua a tentativa de classificação de discursos e não de agentes, pois é através daqueles que estes se posicionam e se reposicionam de acordo com os interesses e as expectativas em jogo. Tomam-se aqui, portanto, os conceitos de moderado e exaltado sempre em perspectiva em relação ao discurso analisado e não de maneira holística, rotulando um sujeito de maneira estática em um ou outro grupo. Isto porque, dependendo da temática abordada, estas classificações tendem a esfacelar-se, dissolvendo os contornos que permitiriam a identificação de um agente em um ou outro campo.

Cipriano Barata e a crítica à Ordem do Cruzeiro

A invenção da Ordem Imperial do Cruzeiro, em 1822, engendrou uma grande contestação quanto à criação de novas ordens honoríficas no Brasil. As críticas se deram, sobretudo, através de um panfleto anônimo, surgido em 1823, intitulado “Análise do Decreto de 1º de dezembro de 1822 sobre a criação da

⁷ RIBEIRO, Gladys Sabina. Nação e cidadania nos jornais cariocas da época da Independência: o Correio do Rio de Janeiro como estudo de caso. In: CARVALHO, José Murilo de e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs.). *Repensando o Brasil dos oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2009, pp. 207-238; e RIBEIRO, Gladys Sabina. A radicalidade dos exaltados em questão: jornais e panfletos no período de 1831 a 1834. In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz (orgs.). *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo: Alameda, 2010, pp. 75-106.

⁸ BASILE, Marcello. *Op. cit.*, p. 29.

⁹ Não se quer dizer aqui que não haja margem para a escolha e a ação do indivíduo, pelo contrário, mas existe sempre uma via de mão dupla entre o processo histórico e a ação humana, onde ambos nutrem um ao outro. Trata-se de questão complexa. Veja LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, pp. 133-161 [especialmente pp. 135 e 136].

Nova Ordem do Cruzeiro”.¹⁰ O texto teve a autoria atribuída a Cipriano Barata, que havia sido condecorado dignitário da mesma ordem ainda em 1822.¹¹ O panfleto iniciava da seguinte forma:

O Impolítico revoltante Decreto no Rio de Janeiro, com a data de primeiro de Dezembro de 1822, sobre a criação de uma nova Ordem de Cavalaria acaba de dar horrível choque aos corações dos Brasileiros que têm verdadeiro amor à Liberdade e à Pátria. Quem diria que os Ministros do Rio de Janeiro abusariam tão depressa da confiança Pública e da do Imperador, apresentando com abominável hipocrisia um Decreto que apenas serve para desmascarar as insidiosas manobras com que a Aristocracia e o Despotismo maquinam levantar de novo o seu trono sobre a singela fé dos iludidos Brasileiros. É muito para admirar que os acontecimentos do tempo presente e a incerteza dos negócios políticos do novo Império não sirvam ao menos de freio à torpe ambição daqueles fabricantes de Decretos, que dão ao prelo este abominável parto de sua corrupção, chegando tão audaciosa imprudência a publicar o Decreto em questão que, além do mais, faz reduzir a surpresa e obrepção (sic) praticada contra a singeleza do Imperador, só a fim de se completarem os tenebrosos planos trabalhados sobre as bigornas em que se têm caldeado as pesadas algemas que hão de arrochar os nossos pulsos. Oh! Maldade sobre todas as maldades! Sim, são os Ministros Brasileiros que, iludindo o nosso Imperador e Defensor Perpétuo, e Constitucional liberal, pretendem fazer retroceder de novo o espírito humano, idolatrar a Tirania e restaurar seu apetecido império das trevas e da arbitrariedade.¹²

Percebe-se neste trecho, que é o parágrafo de abertura do manifesto, que a Ordem do Cruzeiro em particular e as ordens honoríficas em geral são consideradas ligadas a um regime antigo ao qual o modelo liberal se oporia. Associa-se o estabelecimento da ordem às manobras da aristocracia, entendida enquanto sinônimo de nobreza,¹³ para restaurar um regime despótico e tirano no qual não haveria divisão de poderes e um Legislativo separado do Executivo. O decreto é entendido como uma forma de o Executivo sobrepujar

¹⁰ Segundo Marco Morel, em seus comentários sobre os textos de Barata, o panfleto foi impresso na Bahia e no Rio de Janeiro, e teria circulado em Pernambuco, o que “comprova a repercussão que alcançou”. Cf. BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade e outros escritos*. São Paulo: Edusp, 2008, pp. 64 e 65.

¹¹ Assumiu-se aqui a autoria de Cipriano atribuída por Marco Morel, mas restam questões de fundo. Em primeiro lugar, Morel menciona que, no século XIX, ninguém atribuiu esta autoria a Barata, ainda que seu biógrafo, Alexandre Mello Moraes, que se correspondia com a filha de Cipriano, Veridiana Barata, cite a *Análise* e a identifique como de autoria desconhecida. Morel se baseia no fato de que o nome completo de Cipriano aparece escrito à mão na folha de rosto de um dos exemplares encontrados (que era impresso) e em autores que já no século XX fizeram esta identificação. Considera que as ideias contidas na *Análise* tinham sintonia com as defendidas por Barata e que há uma semelhança muito grande com a linguagem e as expressões utilizadas por este autor, o que indicaria que, se o panfleto não foi escrito por Cipriano, “alguém se esmerou em imitar seu estilo e ideias”. Segundo Morel, no *Catálogo de Exposição da História do Brasil*, de 1881, a Biblioteca Nacional não incluía a *Análise* entre as obras de Cipriano, mas na década de 1970, o panfleto já se encontrava entre elas. O próprio Cipriano noticiou o surgimento do panfleto em sua *Sentinela* de 28 de maio de 1823, dizendo que “ele parece ter sido feito por pessoa que estava bem ao fato do estado político do Rio de Janeiro”. Barata demonstra no mesmo periódico simpatia por algumas posições políticas ostentadas no texto, afirmando que o folheto “envolve muitas verdades, especialmente nas notas”. Cabe aqui indagar o motivo pelo qual Cipriano teria escrito um panfleto anônimo para depois noticiá-lo e elogiá-lo em sua gazeta. Se a razão foi o medo de ser perseguido e processado, ele provavelmente nem escreveria seu jornal, que ostentava posições políticas tão polêmicas e passíveis de processo quanto as apresentadas no dito panfleto, tanto que acabou preso da mesma maneira. Além disso, o panfleto faz uma referência direta à Barata e à condecoração de dignitário da ordem recebida, afirmando que “os fins da ordem são atrair os que têm influência no Povo e segurar os mais fortes e temerários, como o dito Andrada, Barata, Lino Coutinho, e outros capazes de serem chefes de partido, para fazer deles escoras do despotismo do Rio de Janeiro”. Cabe questionar se Barata se referiria a ele mesmo como um possível “escora do despotismo”. Por fim, o panfleto foi impresso pela primeira vez na Bahia, quando Barata se encontrava em Pernambuco, segundo ele próprio, o que dificultava o seu projeto de lançar um panfleto anônimo. Contudo, a forma da escrita, as expressões utilizadas e as ideias presentes no texto são realmente muito semelhantes às de Cipriano, de modo que se adotou a autoria apontada por Morel. Cf. BARATA, Cipriano. *Análise do Decreto de 1º de dezembro de 1822 sobre a criação da Nova Ordem do Cruzeiro com algumas notas*. Ilustração ao Brasil e ao nosso Imperador, o sr. D. Pedro I, oferecida ao público pelo desengano. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1823. In: *Ibid.*, pp.139-157 e comentários sobre a autoria do folheto, por Morel nas páginas pp. 63-67.

¹² *Ibid.*, pp. 139-157.

¹³ A “aristocracia”, enquanto forma de governo daqueles considerados os “melhores”, não é sinônimo de nobreza. Para as diferenças entre ambos, ver: RODRIGUES, Antônio Edmilson Martins. Aristocracia. In: MOTTA, Marcia (org.). *Dicionário da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 38-40; e ZUCCHINI, Giampaolo. Aristocracia. In: BOBBIO, Norberto, et al. *Dicionário de Política*. São Paulo: Editora UNB, 2004, vol.1.

o Legislativo, visto que, em nenhum momento, o segundo teria interferência sobre a escolha dos condecorados. Associa-se isto ao “império das arbitrariedades”, pois a escolha dos condecorados recairia nos gostos pessoais do imperador e de seus associados. A escolha do imperador e de seus ministros não estaria respaldada em nenhuma consulta aos “representantes do Povo”, fazendo valer apenas suas vontades, o que implicaria tirania. Atuando desse modo, os ministros fariam “retroceder o espírito humano” e restaurariam o “império das trevas” – frases que remetem à terminologia iluminista, na qual se entendia que a humanidade trilhava um caminho de luz, ou iluminado, através do uso da razão, e que qualquer retrocesso no tempo significaria o retorno às trevas.¹⁴

O monarca aparece no texto como ingênuo e enganado pelas maquinações tirânicas de seus ministros. É evidente a postura do autor, neste manifesto, de não responsabilizar o imperador pela condução da política, apontando um “despotismo ministerial”,¹⁵ o que era muito comum, visto que implicar o imperador diretamente constituía crime. Contudo, esta postura aponta também para o fato de que o autor do panfleto considerava o sistema monárquico constitucional o melhor sistema de governo e, para mantê-lo, o imperador não poderia ser caracterizado como tirânico e sim como um verdadeiro constitucionalista e liberal, iludido pelas pretensões autoritárias de seus ministros. Tomando-se Cipriano Barata como autor do folheto, pode-se dizer que sua postura diante do imperador foi mudando após a dissolução da Assembleia Constituinte de 1823 e ao longo do Primeiro Reinado, como boa parte dos demais liberais. Ele passou progressivamente a ser mais combativo em relação à sua figura e, por fim, fez parte do grupo dos defensores da abdicação de D. Pedro, em 1831.

Nesta crítica à instituição da Ordem do Cruzeiro, os ministros são acusados de estarem “corrompidos e atolados nas antigas maldades” e que os “povos” estariam temerosos e desconfiados “a respeito do método de um Governo moldado pelo execrando e devastador sistema que nos esmagou mesmo nesse covil da tirania, o Rio de Janeiro, e de que ainda se conservam as feridas abertas”. O Rio de Janeiro aparece nesse protesto como uma espécie de nova metrópole, “covil da tirania”, em face do autoritarismo e do desrespeito ao liberalismo por parte dos “ministros do Rio”.¹⁶ Estes deveriam ter “encaminhado o nosso Imperador pelas planícies da sincera Liberdade, e não pelas tortuosas veredas do maquiavélico Despotismo”. Assim, seriam os ministros em geral, e José Bonifácio em particular, os que estariam impregnados com as formas de governo antigas e com a tirania. Eles, por meio de adulações e manobras, ludibriariam o imperador para fundar um “império aristocrático”.

São os ministros o alvo dos protestos, embora se alerte o imperador para as consequências que também ele sofreria se continuasse a se cercar deles, afirmando-se que se D. Pedro seguisse o constitucionalismo, ele seria “grande”, mas, de outro modo, estaria “perdido”. Percebe-se, nestes trechos, a preocupação com a separação de poderes que, caso não fosse implementada, levaria à tirania e ao despotismo. Por isso, alertava-se para que o imperador “[parasse] nas balizas de vossas atribuições” e ressaltava-se que a “aristocracia”, ou seja, a nobreza, queria retomar os “antigos hábitos”, utilizando suas funções e proximidade com o monarca para manter seus privilégios e conduzir o governo, sobrepujando os

¹⁴ Cf. FALCON, Francisco José Calazans. *Iluminismo*. São Paulo: Ed. Ática, 2002, pp.15-19. Sobre o desenvolvimento da filosofia iluminista e a adoção desses princípios em Portugal, ver LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, sobretudo a primeira parte do capítulo “O impacto das ‘novas ideias’: as vertentes da ilustração”, pp. 25-32.

¹⁵ Para o desenvolvimento do conceito de “despotismo ministerial” ver NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/Faperj, 2003, p. 123.

¹⁶ O Rio de Janeiro recebeu esse *status* no governo de D. João VI, que instalou nesta cidade a sede administrativa do Império Ultramarino.

interesses da nação, que estariam representados no Legislativo. É por conta disso que o panfleto informa que o imperador era chefe do Poder Executivo “unicamente por nossa escolha, eleição e vontade”, afirmando que a soberania estava fundada em novas bases, de modo que, sem respeitá-las, D. Pedro não significaria nada, isto é, não teria legitimidade para governar.

A criação da Ordem do Cruzeiro é entendida como uma manobra da “aristocracia”, sempre utilizada como sinônimo de nobreza, para golpear o regime liberal estabelecido após a Independência, de modo que o temor do autor era dirigido aos poderes exercidos pelos “aristocratas”, representados pelos ministros, na afirmação de privilégios e hierarquias fundadas em um antigo sistema. Por isso, teme-se a volta aos “antigos hábitos” através do uso das ordens, nas quais se estabeleceria a desigualdade hereditária entre os homens em detrimento da igualdade de todos perante a lei, ou seja, da igualdade civil. A Ordem do Cruzeiro aparece, desse modo, como um instrumento “aristocrático” que visa consolidar o poder da nobreza na sociedade brasileira. O imperador, por sua vez, desponta como aquele que poderia assegurar a ordem liberal, eliminando esta aristocracia e instaurando a igualdade civil no novo império. É a essa “aristocracia” que o autor atribui os planos de instauração de um governo despótico.

O panfletário passa então à apreciação do decreto, separando pontos considerados por ele como cruciais para demonstrar “o primeiro mortífero veneno envolvido na pílula dourada e adocicada que o Anjo das trevas e do mal preparou para escravizar o Brasil”. Segundo ele, “três são as primeiras observações que devem chamar a atenção e vigilância do Povo Brasileiro”, dando destaque para as palavras utilizadas no decreto: “e sendo prática constante e justa dos Augustos Imperantes e particularmente dos Augustos Reis Meus Predecessores”, “criar novas Ordens de Cavalaria, para melhor perpetuarem as épocas memoráveis de seus Governos, e com especialidade de Meu Augusto Pai” e “querer outrossim aumentar com a Minha Imperial Munificência os meios de remunerar os serviços que Me têm prestado e houverem de prestar”. Estas três frases constituem-se para o autor em uma “temerária cena de atentados contra a nossa Instituição Imperial”, pois exprimem a vocação autoritária e despótica dos ministros que cercavam o imperador. A utilização de expressões e fórmulas antigas indicaria a disposição dos ministros de fazerem com que o “novo sistema” fosse uma continuação do “velho”, ou seja, do absolutismo e do primado da nobreza, pois

Se o Brasil se está regenerando, se o Imperador é planta tenra em solo novo, em tudo desapegado do antigo sistema, cuja lembrança só por si nos faz estremecer o coração no peito, e tudo em consequência deve ser diferente dessas máximas e fórmulas velhas, que trazem à memória as pesadas cadeias que temos arrastado, como é que os Ministros têm a animosidade de usar destes termos [...] Isto mostra que os Ministros querem emendar o sistema novo com o velho. Isto é, querem fazer deste Governo Imperial uma continuação do Governo Monárquico passado, fazendo reviver o monstro do Despotismo.¹⁷

Para ele, a iniciativa de instituir a ordem seria “um ardid do Gabinete do Rio” que visaria “por meio de honras e privilégios, corromper as almas fracas”. A instituição de honras e privilégios é vista, portanto, como forma de fazer reviver o Antigo Regime e a nobreza, que dele fazia parte, e que adere ao governo absoluto para através dele exercer seu poder e receber suas regalias.

A frase que menciona os “augustos reis meus predecessores” seria descabida para o novo Império, já que o “Imperador é Brasileiro e é criado Imperador por graça dos Brasileiros”, de modo que “ele é o primeiro Imperador e nunca teve Predecessor”. Assim, para o autor, a Independência fundou um Estado

¹⁷ BARATA, Cipriano. *Op. cit.*

novo que estaria totalmente desligado do Estado português. Embora o próprio imperador fosse descendente da dinastia dos Bragança, ele estaria dela desligado como imperador do Brasil, pois o seu direito a este título não seria outorgado por qualquer critério hereditário – que teria sido rompido com a Independência – mas sim devido à aclamação dos “Povos do Brasil”, ou seja, de um novo contrato. Para ele, a própria sagração do imperador foi despropositada, pois o ato de ungi-lo faz parecer que sua legitimidade viria de Deus, como no “governo velho”, enquanto ela adviria do “Povo”, que o aclamou por “amizade”. Desse modo, o imperador seria fruto de um pacto com os brasileiros e, portanto, uma “criatura sua, eleito, aclamado e conservado tão-somente por graça do Povo, se conforme com os seus votos e vontades”.

Ele se refere ainda à situação colonial anterior do Brasil, associando-a à escravidão em que então vivia o território e, conseqüentemente, o povo que o habitava: “Para que combinar a velha Monarquia com o novo Império, o estado do passado aviltamento do Brasil com a nova Regeneração política?”. O autor considera que o governo de D. João “é odiado no Brasil, pois nos traz à memória despotismos, roubos, mortes, calamidades, misérias”, de modo que os “povos [que] têm em vista o horrendo quadro da Monarquia absoluta passada abominam a memória desse Reinado e por isso não querem união com Portugal e nem tampouco que o novo Império se assemelhe ao Reino do Senhor D. João VI”. Ele ameaça afirmando que construir uma ligação com o antigo sistema acarretaria “a desunião das Províncias e a dissolução do Império”, pois estas, segundo ele, não queriam ver reavivado o “antigo sistema”.

Sobre a segunda frase do decreto de criação da Ordem do Cruzeiro – “criar novas Ordens de Cavalaria, para melhor perpetuarem as épocas memoráveis de seus Governos” – o autor considera que se trata de “outro erro perigoso no tempo presente”, pois não caberia ao imperador querer perpetuar a memória de *seu* governo e “sim a época gloriosa do novo Império Independente”. Ele considera que

As palavras do Decreto provam que o Imperador Se põe em primeiro lugar, como absoluto, quando Ele é parte do Império. Elas mostram que tudo se deve referir ao seu Governo, quando aliás tudo se deve referir à Nação de que o Imperador só é, por eleição e espontânea vontade e escolha dos Brasileiros, Chefe do Poder Executivo, isto é, Delegado do Povo ou da Nação.¹⁸

Além da ausência de referência ao Poder Legislativo, outro problema visto pelo autor no decreto é o de referir-se à *pessoa* do imperador e ao *seu* governo – característica personalista que não faria sentido em um regime liberal e constitucional, visto que a posição ocupada por D. Pedro era de “chefe do poder Executivo” e como tal deveria submeter-se à vontade do “Povo”, emanada das Cortes. Assim, ele retoma a perspectiva de que o governo de D. Pedro não seria *dele*, mas do “Povo” a quem ele devia o retorno de seus atos por ter sido por este colocado em tal posição.

A terceira frase – “com a Minha Imperial Munificência, os meios de remunerar os serviços que Me têm prestado” – por sua vez, aviltaria a nação, pois “quem faz serviços, fá-los à Nação e nunca ao Imperador, que é parte da Nação”. E como os serviços são prestados à nação e não ao imperador, deveria ser o soberano Congresso aquele a decretar e a premiar os serviços feitos a ela, já que este era o representante de toda a nação, visto que ter sido eleito por ela. A prerrogativa do imperador em conceder esses títulos, portanto, usurparia poderes do Legislativo e demonstraria as intenções escusas de ministros para restaurar o princípio “aristocrático” e despótico.

¹⁸ *Idem.*

O Decretar pelos públicos serviços pertence às Cortes, que figuram a Nação inteira, quando antigamente o Chefe da Nação, por ignorância e cegueira dos Povos, e nefanda usurpação dos inalienáveis imprescritíveis direitos de Representação, Legislação etc. etc., se acreditava Senhor desses Povos como se estes fossem manadas de bestas de carga. Então, é que o Imperador, ou Rei dizia: *Minha Imperial Munificência*. Mas hoje não é assim. O nosso Imperador é Constitucional, não é Senhor; Ele é um Cidadão, por nossa graça Imperador e Chefe do Poder Executivo. Mas isto não é para que se arrogue e usurpe tais poderes, que só pertencem à Nação. O Imperador não deve, nem pode remunerar serviços, fazendo tais Decretos. A Nação como Soberana por meio de suas Cortes é que deve e pode fazer tudo.¹⁹

As críticas contidas no folheto parecem ter surtido algum efeito na elaboração da Constituição, pois, apesar de ela ter mantido, no artigo 102 inciso XI, a prerrogativa do imperador, como “Chefe do Poder Executivo”, de condecorar com medalhas das ordens honoríficas, é explicitado que estes serviços são feitos ao Estado, como apontado no texto, e não ao imperador. Além disso, este mesmo inciso estabelece que as mercês pecuniárias ficariam na dependência da “aprovação da Assembleia, quando não estiverem já designadas, e taxadas por Lei”.²⁰

No trecho citado acima, opõe-se a perspectiva do “Senhor”, figura pertencente ao regime “aristocrático”, à do “cidadão”, que seria a personagem do regime liberal ou “novo”. O “senhor” é superior às leis e tem muitos privilégios e honras, assim como o grupo ao qual pertence – a nobreza – enquanto o cidadão seria aquele que se submete às leis e as respeita. Opondo assim estas duas figuras – o cidadão e o nobre – ele constrói uma oposição entre os dois regimes antagônicos.

Depois dessa exposição, o autor passa a analisar os artigos. Critica a manutenção da figura da “dispensa” na lei, que significa uma grande arbitrariedade. A dispensa era muito comum em todas as ordens, mas, para o autor, este instrumento não caberia em um regime verdadeiramente liberal, pois ela implicaria um privilégio de uns sobre outros, estabelecendo a desigualdade de tratamento perante a lei. Além disso, possibilitaria que os “privilegiados” fossem figuras escolhidas pela vontade ou desejo de D. Pedro, o que o poria no lugar de “senhor”, acima de qualquer lei. O autor afirma que o imperador não teria o direito de dispensar a lei, pois estaria ele mesmo submetido a ela. Todos estariam sujeitos às mesmas leis e a perspectiva de alguns privilegiados poderem obter dispensa na lei remeteria ao sistema “aristocrático”, em que havia uma legislação diferenciada para cada “corpo” social.

Um elemento de forte crítica no texto é o artigo décimo primeiro, que estabelece que a ordem “gozará de todos os privilégios, foros e isenções de que goza a Ordem de Cristo, no que não for contrário à Constituição do Império”.²¹ Para ele,

Eis aqui uma miscelânea que tira toda a dúvida de pretenderem os Ministros do Rio de Janeiro fundar um Governo Aristocrático, deslumbrando os olhos dos incautos Brasileiros com ornatos de fitas e medalhas, e os espíritos fracos com promessas de privilégios, foros, isenções etc. Lisonjear o coração humano sempre foi arma dos Tiranos e a mais perigosa à Pátria. Mas felizmente o artifício não tem lugar no dia de hoje em que o nosso Corpo Legislativo tudo pode prever e acautelar, pois que só a Ele pertence Decretar etc. [...] Se todos são iguais perante a Lei e deve haver responsabilidade, segundo a mesma Lei, como é que arrojadamente se fala em privilégios, foros e isenções?²²

¹⁹ *Idem*.

²⁰ No artigo 102, item XI da mesma Constituição é estabelecido como uma das principais funções do chefe do Poder Executivo “conceder títulos, honras, Ordens Militares, e distinções em recompensa de serviços feitos ao Estado”. BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brasil, 1824*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso em: dez. 2011.

²¹ Decreto de 1º de dezembro de 1822. AN – cód. 15, vol. 9.

²² BARATA, Cipriano. *Op. cit.*

Os privilégios, foros e isenções são criticados pelo autor por remontarem ao sistema “aristocrático” embasado em regalias que facultam a alguns vantagens não compartilhadas pelo todo. O autor acreditava que as Cortes não admitiriam esses privilégios pela crença na força da premissa de que todos estariam submetidos às mesmas leis e, portanto, seriam iguais perante elas. A Constituição outorgada, contudo, previa no artigo 179, inciso XIII, que “a lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue”, mas apontava que “recompensará em proporção dos merecimentos de cada um”. Isto permitia que se estabelecessem distinções compatíveis com o “merecimento” de cada um. Apesar de o inciso XVI informar que se aboliam todos os privilégios, abriam-se exceções logo em sequência ao complementar que somente seriam abolidos os privilégios “que não forem essenciais, e inteiramente ligados aos cargos, por utilidade publica”. Embora o inciso XVII determinasse que “não haverá foro privilegiado, nem comissões especiais nas causas cíveis, ou crimes”, os foros são mantidos nos casos em que “por sua natureza pertencem a juízos particulares, na conformidade das leis”.²³ Percebe-se com isso que, a despeito da veemência do panfleto, a Constituição elaborada foi hábil em afirmar o princípio liberal da igualdade civil e, ao mesmo tempo, dar margem à instituição de desigualdades no seio do novo Império.

Para o feroz liberal a frase “no que não for contrário à Constituição do Império”, presente no artigo décimo primeiro, poderia ser perfeitamente suprimida, pois não teria nenhum sentido real. Ele então questiona se ela seria destinada apenas a “engodar os escolhidos Cavaleiros para, por interesse, protegerem os abusos e acostumar o povo ignaro a sofrer os golpes da arbitrariedade”. Frase semelhante é retomada no artigo décimo quinto do mesmo decreto, que afirma que o número de tenças e comendas seria deliberado pela Assembleia Legislativa, o que, segundo o autor, “são palavras de formulário” diante de “todas as frases decisivas e imperiosas que se leem no corpo do Decreto” e que apontariam para uma disposição contrária, isto é, de sobrepujar o Legislativo.

O autor prossegue defendendo que se D. Pedro

tivesse extinto as três Ordens de Cristo, Avis e Santiago, como Ordens da Nação Portuguesa, que hoje nos é estranha; se conservasse as de Torre e Espada, e Conceição, privativas do Brasil por serem criadas no Rio de Janeiro, esperando que as nossas Cortes Brasileiras instituíssem esta do Cruzeiro para distinção honorífica dos Beneméritos da Pátria exclusivamente com alguma insígnia que os cobrisse de glória (assim como em tempos antigos se premiavam as melhores ações dos Heróis de Roma com uma coroa de louro), se não tomasse na boca estas palavras detestáveis: *privilégios, foros e isenções*, cada uma das quais prova com evidência a restauração do despotismo por meio da nova classe de Cidadãos, que só servem para pesar sobre o resto da Sociedade, [n]este caso, daríamos talvez alguma desculpa aos Ministros e esperaríamos que o semivivo monstro do Despotismo não infeccionasse com hálito pestilento as bem-aventuradas plagas Brasileiras. [...] Torno a repetir estas palavras: *privilégios, foros e isenções*. Devem ser banidas no Brasil pelo nosso Sábio Imperador.²⁴

Enfatiza-se neste trecho o caráter estrangeiro das ordens militares portuguesas que, contudo, não haviam sido abolidas no Brasil independente. Em sua visão, seria mais justificável que, ao invés das ordens militares, D. Pedro tivesse mantido as ordens criadas por D. João VI, a Ordem de Torre e Espada e a Ordem da Conceição, por terem sido criadas no Brasil.

Para o panfletário, contudo, seria mais justificável que o imperador deixasse o Congresso ser o responsável pela criação de uma nova ordem, de maneira espontânea, o que é “sua inalienável atribuição”,

²³ BRASIL. *Coleção das Leis do Império do Brazil*, 1824. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso em: dezembro de 2011.

²⁴ BARATA, Cipriano. *Op. cit.*

para “premiar os Beneméritos da Pátria, pelo Congresso escolhidos, até a conclusão da paz geral e tranquilidade do Império”. Os cavaleiros seriam nomeados apenas uma vez e a ordem seria então extinta após o falecimento dos mesmos. O autor entende que o exemplo da Ordem de Cincinato, criada nesses moldes nos Estados Unidos,²⁵ deveria ser seguido, a despeito do regime republicano deste país. Mesmo Portugal teria dado esse passo e, “posto não adotemos a Constituição Portuguesa por não convir em grande parte aos interesses e Liberdade do Brasil, contudo nela vemos os Fidalgos e Grandes contemplados unicamente como Cidadãos, destruídas tenças e comendas, privilégios de classe”. Percebe-se assim que a grande crítica à Ordem do Cruzeiro era o formato adotado no decreto que seguia fórmulas antigas, desrespeitando o sistema liberal e instaurando uma nobreza marcada por privilégios financeiros e dispensas na lei. Ressalta-se, contudo, que a existência das ordens era até admitida, embora em outros moldes, caso elas marcassem apenas os “merecimentos” dos condecorados.

As tenças e comendas são alvos do descontentamento no folheto por conta dos gastos financeiros implicados. O autor se pergunta de onde sairiam os recursos para pagá-las, pois o “povo” não estaria disposto a arcar com os custos desta despesa e afirma que

de hoje em diante não pagaremos tributos, senão os que forem justos e absolutamente necessários para as despesas públicas da Nação e nunca para luxo e superfluidades do Imperador e seus Ministros, pois já lá vai o tempo de – *Hei por bem e me Apraz* – isto é – *quero porque quero; porque sou Imperador, ou Rei e Senhor para dissipar e todos os Cidadãos são meus escravos, para trabalharem em meu proveito*. Já expirou aquela arrogante frase – *pleno poder, absoluta vontade etc.* – Agora temos outra frase, outra justiça, leis justas e Constituição, e mais que tudo o conhecimento dos nossos direitos inalienáveis imprescritíveis. Além disso, a Sociedade está alerta e reconhece a sua Soberania, e não há de consentir que se imponham mais nunca tributos arbitrários, nem que se arranque um só real para gastos fúteis e de capricho. O povo de ora em diante não há de dar dinheiro sem saber para quê, nem sob fingidos pretextos. Ele não há de pagar tributos para se aplicar o dinheiro, que é suor e sangue, em subornar e comprar uma parte dos Cidadãos, para com ela subjugar e sopear a outra parte, aniquilando assim os nossos direitos de igualdade, liberdade, propriedade, segurança, justiça etc. Em uma palavra, o tempo é de luzes. O Povo não pagará mais tributos para manter o despotismo e esmagar a si mesmo, reduzindo pouco a pouco à sombra e a nada o bem particular e público, a felicidade da Pátria e da Espécie Humana.²⁶

Os tributos eram o principal alvo das críticas ao despotismo do Rio de Janeiro enquanto sede do Império, pois entendia-se que as demais províncias direcionavam para esta cidade parte de suas riquezas para sustentar os luxos dos quais elas não compartilhavam e os privilegiados do imperador. Os tributos serviriam assim para sustentar uma nobreza corrupta e garantir privilégios concentrados nas pessoas que aderissem às ideias do círculo central do imperador. Desse modo, as províncias direcionavam verbas, mas apenas quem compartilhasse das ideias defendidas pelos aliados do imperador desfrutavam de vantagens, como foros privilegiados e dispensas na lei, que eram garantidos, entre outras formas, via condecoração. O

²⁵ A Ordem de Cincinato, segundo Luiz Marques Poliano, foi instituída nos Estados Unidos em 10 de maio de 1783 “para perpetuar a mútua amizade e a aliança entre a França e aquele país; a congregar e a premiar os oficiais que participaram da Guerra da Independência Americana”. Os membros dessa ordem “deveriam reunir-se anualmente para procederem à eleição do Presidente; disporem de recursos para socorro aos menos favorecidos e, finalmente, jurarem perpétua união entre si”. Porém, ela foi “julgada inadequada e até perigosa para a nascente democracia e, por isso, logo após extinta”. A Ordem de Cincinato, diferentemente das ordens brasileiras, não possuía classes ou graus. POLIANO, Luiz Marques. *Ordens honoríficas do Brasil* (história, organização, padrões, legislação). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943, p. 114.

²⁶ BARATA, Cipriano. Op. cit. Grifo meu.

estabelecimento da Ordem do Cruzeiro é percebido pelo panfletário como uma forma de “subornar e comprar uma parte dos cidadãos”, ou seja, de angariar apoio e fidelidade ao governo de D. Pedro.

Os condecorados teriam privilégios, enquanto a “outra parte” da sociedade seria sacrificada, através de impostos, para sustentá-los. O imperador, por não aguardar a deliberação da futura Constituinte sobre a criação de ordens honoríficas, agia como um “senhor” à cuja vontade todos estariam submetidos como “escravos”. Através da crítica ao decreto, defende-se no texto um governo que rompa completamente com o predomínio dos interesses pessoais e com a personalização do poder na figura do governante. Nele, um bom governo é aquele que respeita a divisão dos poderes e no qual o chefe do Executivo é uma figura que também se submete às leis e não está acima delas, não sendo, portanto, um “senhor”. A criação da ordem, nesta visão, estaria profundamente vinculada a estas duas prerrogativas que colocam o imperador acima das leis, pois não sujeita em nenhum momento suas decisões à ordem às Cortes, e retoma a perspectiva do “antigo sistema” que ele visava combater.

Além disso, o decreto seria profundamente personalista, pois não estabelece os critérios de nomeação para o primeiro grupo de condecorados, afirmando que estes seriam de “imperial escolha e justiça” de D. Pedro. A própria possibilidade de o imperador dispensar na lei seria arbitrária e personalista, pois os dispensados seriam aqueles que tivessem algum contato pessoal com ele ou, no mínimo, uma rede de relações que interferisse a seu favor. O imperador, assim, concentrava em sua pessoa as condecorações sem que a Assembleia deliberasse sobre elas, ferindo os princípios liberais. A afirmação de que o D. Pedro condecorava para seu próprio benefício, escolhendo aqueles que lhe eram leais e utilizando as ordens como instrumentos dessa adesão, corroboraria o espírito absolutista e tirânico e criaria um “corpo” de pessoas destacadas do restante da sociedade, ameaçando o princípio da igualdade civil. Estas estratégias são atribuídas às manobras da “aristocracia”, que queria assegurar o seu poder e os seus privilégios.

A repercussão do panfleto pode ter surtido efeito, pois o imperador, ao criar a Ordem da Rosa, aboliu as expressões usadas no estabelecimento da Ordem do Cruzeiro, resumindo-se a declarar que a ordem destinava-se a premiar os beneméritos como “dignas recompensas por ações ilustres” e como “eficazes estímulos para empreendê-las”, levando o condecorado ao “reconhecimento público”. Afirma-se que a ordem premiava os serviços prestados ao Império, mas que assinalam igualmente a “fidelidade” à pessoa de D. Pedro. Desse modo, uma das expressões criticadas na *Análise* não foi abolida. Contudo, a cláusula que falava em privilégios, foros e isenções foi deixada de lado, bem como todas as outras criticadas no panfleto.²⁷

Mesmo que Cipriano Barata não tenha sido o autor da *Análise*, ele se manifestou inúmeras outras vezes contra as ordens honoríficas em distintos escritos como, por exemplo, na *Gazeta Pernambucana* e em seu jornal *Sentinela da Liberdade*.²⁸ Neles, em várias passagens, ele dava voz a seu descontentamento com aqueles que “se metem em tais arengas por adulação ao nosso Imperador a ver se lhes dá um hábito do Cruzeiro”, ou mesmo para “se fazerem recomendáveis aos Ministros e alcançarem destes algum título de espia, que hoje vale tanto como ser Conde ou Marquês”.²⁹ Para ele, as condecorações não premiavam a

²⁷ Decreto de 17 de outubro de 1829. AN – cód. 14, vol. 8.

²⁸ Cf. *Gazeta Pernambucana* de 14 de agosto de 1823, nº 16; *Sentinela da Liberdade* de 3 de maio de 1823, nº 9; de 24 de maio, nº 15; de 28 de maio, nº 16; de 11 de junho, nº 20; de 22 de junho, nº 25; de 9 de julho, nº 28; e de 8 de outubro, nº 54.

²⁹ *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco Alerta!*, 7 de maio de 1823, nº 10.

“probidade” e o “merecimento”, pois alguns eram desleais ao próprio país em troca de uma medalha e se vergavam ao servilismo para consegui-las. Assim, os “soldados faltos de luzes”

trocam a liberdade sua e de sua pátria por tiras de galões e alguns vinténs e mais um pedaço de fita e certa roseta de metal pintada e pendente no peito, que mais serve para prova do seu servilismo e ignomínia do que para demonstração de probidade e merecimento.

Da mesma maneira,

O servilismo dos Povos do Sul cada vez se faz mais patente e escandaloso. No *Diário do Rio* [*Diário do Rio de Janeiro*] de 11 de abril, página 366, acha-se uma carta com a mais revoltante e atrevida Doutrina. O Autor [...] ousa afirmar que o melhor Governo que nos convém é a Monarquia arbitrária com boas Leis. Que Doutrina infernal! Que abjeto Turco, que vil e frio escravo! Aposto que este sujeito espalha esta Doutrina a troco de um hábito de Cristo!³⁰

Nestas e outras passagens, Barata rejeita o discurso dos defensores das ordens que alegavam que elas serviam como recompensa de méritos e talentos. Para ele, como o imperador tinha a prerrogativa de condecorar sem consultar a Assembleia, ele utilizava estes instrumentos a seu bel prazer, premiando aqueles que lhe fossem leais. E, por isso mesmo, os serviços recompensados eram em favor do imperador e, muitas vezes, contrários aos interesses da nação. Entretanto, percebe-se que ele não rejeita a ideia de que as ordens devam premiar méritos e virtudes, como se pode inferir pela mobilização do exemplo da Ordem de Cincinato, tomando-se a *Análise* como de sua autoria.

Na *Sentinela da Liberdade* de 11 de junho de 1823, ele afirma que “outro absurdo” e “o maior escândalo” “consiste em dar o Ministério e receberem os deputados desde já, como por suborno, várias mercês de hábitos de Cristo e Comendas, até a nova Ordem do Cruzeiro, que sendo inventada para os beneméritos Constitucionais, vê-se espalhada a torto e a direito”. Nesta passagem, Barata admite que as ordens poderiam premiar os beneméritos, mas denunciava que elas eram usadas para suplantar as liberdades. Rejeita apenas o fato de as ordens não terem sido estabelecidas pelo Legislativo e não serem por ele atribuídas ou controladas, o que impediria que o imperador e seus ministros utilizassem estes instrumentos de maneira arbitrária e de acordo apenas com a sua vontade, o que se assemelhava ao sistema “antigo”, ou seja, à tirania que combatia. As ordens eram assim entendidas como um “método de governar” que suplantava o primado das leis pela aliança que gerava com o monarca,³¹ e como uma forma de “corrupção” do novo sistema liberal que se queria implementar.³²

Barata também não admitia que essas ordens gerassem qualquer tipo de privilégio, mediante foros, isenções e dispensas, desrespeitando o princípio da igualdade perante a lei. Contudo, o que estava em jogo era, sobretudo, a ameaça à igualdade *civil*, colocada algumas vezes em letra maiúscula.³³ Para ele, a sociedade precisava ser distinguida entre os que tivessem luzes e esclarecimento e os que não os tinham, defendendo, contudo, a maior disseminação da instrução. O radicalismo de suas propostas no que tange à questão social estava no fato de que não via impedimento para homens de cor serem alçados ao mesmo

³⁰ *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco Alerta!*, 3 de maio de 1823, nº 9. Grifos meus.

³¹ Cf. *Gazeta Pernambucana*, 14 de agosto de 1823, nº 16.

³² Cf. *Sentinela da Liberdade*, 9 de julho de 1823, nº 28.

³³ Na *Sentinela da Liberdade* de 12 de julho de 1823, ele afirma que “estamos todos debaixo de um Governo Constitucional Liberal, que *Civilmente* torna os homens livres, *de certo modo iguais*, patriotas e amigos”. Na *Sentinela* de 5 de novembro do mesmo ano, Cipriano afirma que: “os homens, segundo o Direito de *Igualdade Civil* (que é preciso mantê-lo na Constituição), *só devem ser distintos* por seus merecimentos e virtudes”. Os grifos são meus, mas as letras maiúsculas são do autor.

nível de homens brancos, desde que fossem livres e tivessem talentos e merecimentos.³⁴ Partia do princípio de que todos os indivíduos livres eram iguais por natureza, de modo que as distinções eram construídas pelas virtudes e merecimentos. Pode-se perceber que, embora para alguns o “mundo da desordem” e da anarquia fosse justamente esta equiparação social, motivo pelo qual, para estes, Cipriano era um radical, para Barata a “desordem” e a “anarquia” encontravam-se no polo oposto, isto é, na tirania e na arbitrariedade das leis.³⁵ Segundo ele, essa forma de governo corrompida utilizava para seus fins as honras distintivas e, por isso, em vários de seus escritos dedicou-se a combatê-las.

O carmelita e as ordens

Frei Joaquim do Amor Divino Caneca foi outro que apontou o mau uso das ordens honoríficas pelo imperador.³⁶ Em seus escritos percebe-se a preocupação com o desrespeito à ordem liberal que se queria estabelecer por parte do governo do Rio de Janeiro. Após a outorga da Constituição, o tom contra o imperador e seus ministros foi progressivamente aumentando e tornando-se mais combativo. As ordens honoríficas eram questionadas em função de elas representarem um instrumento do regime antigo, consideradas como “ninharias” indignas e frutos da “vileza”, tendo sido “inventadas pelos déspotas no tempo da barbaridade”,³⁷ e pelo papel que elas exerciam na centralização do regime nas mãos do imperador, utilizadas que eram na cooptação de fidelidade e serviços ao centro político. Em uma carta contra os “projetos despóticos do ministério do Rio de Janeiro”,³⁸ Caneca, citando o panfleto atribuído posteriormente à Barata, ataca a instituição da Ordem do Cruzeiro, considerada como instrumento “aristocrático” para premiar “indignos” que lutam pela causa da “escravidão do Brasil”.

Aquela ordem, sobre (sic) ser uma decidida prova do mais escandaloso despotismo, como se tem feito ver na *Análise do Decreto* da sua criação, impressa na Bahia, é um engodo para ajuntar ao partido aristocrata desolador os homens vãos e fofos, e

³⁴ Para a visão de Cipriano Barata sobre a cidadania e os homens de cor, veja seu discurso na sessão de 13 de agosto de 1822 nas Cortes de Lisboa, transcritos em BARATA, Cipriano. *Op. cit.*, pp. 104-106. Além disso, na *Sentinela da Liberdade* de 12 de julho de 1823, ele afirma “o forte não é a cor, é, sim, o bom comportamento particular e público, merecimentos, patriotismo e virtudes”.

³⁵ Na *Sentinela da Liberdade* de 9 de agosto de 1823, ele afirmava: “não pense, pois, alguém que minha oposição à obediência cega é desejo de introduzir a licença, a desenvoltura, a insolência, a insubordinação e anarquia. Pelo contrário, desejo que tudo se faça segundo a razão e a justiça. Quero dizer, que tudo se mande e se obedeça conforme as Leis justas e com discricção, porque a obediência também tem suas Leis e seus limites, além dos quais não se deve passar”.

³⁶ Nascido em Recife em 1779, era descendente de portugueses que haviam se casado com mulheres nascidas no Brasil, mas também elas descendentes de portugueses. De origem humilde, residia na infância em um bairro modesto e popular. Seus estudos de primeiras letras, contudo, foram feitos através da Ordem do Carmo, na qual se tornou desde cedo noviço, ordenando-se em 1801. Caneca, entretanto, não se contentou com os estudos que recebeu na Ordem, tendo cursado disciplinas no Seminário de Olinda. Foi professor de geometria, retórica, filosofia racional e moral, além de ocupar outros cargos na ordem dos carmelitas. Apresentava extrema erudição em seus escritos, especialmente no jornal que editou entre 1823 e 1824, o *Typhis Pernambucano*. Participou dos movimentos políticos pernambucanos, sobretudo através da imprensa, sendo chamado em algumas ocasiões para emitir pareceres sobre acontecimentos importantes, como o voto que proferiu a respeito da necessidade de rejeição da Constituição outorgada pelo imperador. Foi preso em 1817, acusado de participar da revolução republicana em Pernambuco, tendo sido libertado apenas em 1821, devido ao movimento constitucionalista em Portugal. Por conta de sua atuação na Confederação do Equador, foi novamente preso em 1824 e declarado culpado por incitar a desobediência ao imperador – acusado por ele de tramar a reunião do Brasil a Portugal – o desmembramento do Império e por atuar como “o mais empenhado colaborador daquele projeto desorganizador”. Por tudo isso foi condenado à morte e executado em janeiro de 1825. MELLO, Evaldo Cabral de (org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Ed.34, 2001, pp. 11-15, 49-50, 637-638 e 640.

³⁷ *Ibid.*, p. 417.

³⁸ Trata-se de cartas conhecidas como “cartas de Pitía a Damão” e publicadas ao longo do ano de 1823. Estas cartas foram publicadas na coletânea de textos de Frei Caneca. *Ibid.*, pp. 165-300.

os sevandijas, que, não tendo virtudes e probidade, se querem distinguir de sua classe por retalhos de fitinhas e pedacinhos de metal [...]

Tu bens sabes, meu caro Damão, que os homens se deixam levar mais das exterioridades do que da essência das coisas; e que pesam no conceito dos sevandijas as fitas, as veneras, as placas mais dos que as virtudes e os merecimentos; querem antes parecer bons do que serem-no.³⁹

Caneca, ao ressaltar o desejo de distinção, preocupa-se com o efeito que as ordens produziram no esfacelamento do regime liberal ao angariar apoio para o centro político do Império. Ele questiona: “quantos não estariam desejando ter ocasiões de apresentar serviços a José Bonifácio, para lhes vir um Cruzeiro?”. Afirmando ter recebido “cartas de pessoas fidedignas e amantes da causa pública”, conta um suposto episódio em que uma dessas pessoas teria ouvido um conselho para que “deixasse de aéreos patriotismos” e cuidasse de seus negócios, pois, caso fizesse a vontade do imperador, seria recompensada, possivelmente com um hábito do Cruzeiro ou algum título.⁴⁰ Isto seria, para o frei, o comportamento inverso de um verdadeiro benemérito, amante da pátria,⁴¹ pois este não poderia agir com espírito de partido, visando às suas ambições particulares. No *Typhis Pernambucano* de 19 de fevereiro de 1824, ele prega que o amor à pátria, quando existe, superaria os interesses privados e construiria a verdadeira união dos povos do Brasil, pois um dos grandes males seria o fato de “não termos mais que amor de nós mesmos, adornado das roçagantes roupas do patriotismo”.⁴² Isto porque “os verdadeiros patriotas sacrificam talentos, fazenda e vida pelo bem do seu país, para lhe procurarem a paz, a tranquilidade, o aumento físico e moral, sem mais outro fim que a glória de terem assim obrado”.⁴³ Assim,

longe de nós o chamado *espírito de corporação* ou de reserva, pelo qual cada classe da sociedade pretende conseguir o fim particular a que se propõe, isoladamente de todas as outras, sem se quererem aliar em recíprocos laços, fora dos quais jamais se pode conseguir o fim geral e comum.⁴⁴

Para Caneca, os serviços prestados em prol de uma recompensa viriam muitas vezes em detrimento do verdadeiro merecimento, não premiando as “virtudes e probidade” e sim os serviços úteis à causa do imperador. No *Typhis* de 12 de fevereiro de 1824, Caneca desafia o imperador afirmando que ele poderia conceder os títulos que quisesse, mas que não poderia com eles conferir “valor a um covarde, virtude a um vicioso, honra a um patife, amor à pátria a um traidor”.⁴⁵ Além disso, também no *Typhis* em 8 de abril de 1824, questiona

Um homem aristocrata até os ossos por espírito de família, que tem para si que *morgado* é título de nobreza, e que, por esta pequice, pode calcar a todos, espezinhar, machucar, poderá não sacrificar a província aos interesses do ministério ou despotismo, uma vez que lhe acenem com um retalho de fita azul, uma roseta de metal, uma vez que lhe deem uma farda de laçao, um nome de moço fidalgo, ou de pajem da Tábua?⁴⁶

³⁹ *Ibid.*, pp. 197-198.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 280.

⁴¹ Caneca escreveu um texto no início de 1822 intitulado “Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria”, em que desenvolvia sua concepção sobre o conceito de pátria. Nesta dissertação, deixou claro que, para ele, existiam duas pátrias: uma que chamou de pátria de lugar – entendida neste primeiro momento como a região ou província em que se nasce – e outra de direito – a região em que se foi criado ou que se escolheu para viver. Esta última era preferível à primeira, por permitir o desenvolvimento de um verdadeiro amor, fruto de uma escolha. *Ibid.*, pp. 53-99 [especialmente páginas 74 e 80].

⁴² *Ibid.*, p. 362.

⁴³ *Ibid.*, p. 430.

⁴⁴ *Ibid.*, p. 361.

⁴⁵ *Ibid.*, p. 359.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 417.

É recorrente nos escritos do frei a preocupação que demonstra com o exercício das virtudes cívicas e com o desvirtuamento que a presença das ordens produziria na sociedade. Defendendo a reforma do cabido de Olinda, ele critica a exibição de signos de prestígio pelos padres, entre as quais as “veneras de Cristo ao peito”. Para ele, “não se deve sobrecarregar a república de dignidades ventosas e ocas”, pois “quando o homem sério vê esses senhores com todos os sinais externos dos talentos e merecimentos, porém sem a realidade, em vez de respeitá-los, dá uma casquinada”.⁴⁷

Caneca pode ser entendido como um liberal exaltado no que tange ao seu entendimento sobre o papel do imperador no novo sistema, mas sua visão sobre a sociedade era carregada de uma perspectiva hierárquica, embora embasada pelos princípios liberais.

Pela geometria conhecemos evidentemente a existência do Supremo arquiteto do universo; pela geometria admiramos a sua infinita sabedoria no sistema da criação, a sua Providência no andamento regular da natureza; pela geometria domamos a fúria do oceano, dirigimos a força dos euros, penetramos os abismos, e subimos aos astros; ajustamos os impulsos do nosso coração com os ditames da reta razão; proporcionamos os trabalhos às nossas forças, os remédios às moléstias, as penas aos delitos, *os prêmios às virtudes*; pela geometria equilibramos os movimentos das grandes massas das nações, regularizamos o valor dos povos e seu entusiasmo.⁴⁸

Neste sentido, as virtudes deveriam ser premiadas através da memória e da glória dos grandes beneméritos – “o maior prêmio que se pode prestar à virtude não é outro que o seu reconhecimento” – mas estas acabavam sem a devida recompensa por conta do despotismo imperial, que privilegiava os serviços feitos à pessoa do imperador e, portanto, seguindo o modelo antigo das relações sociais. As virtudes, por não serem reconhecidas, deixavam de servir ao seu “verdadeiro” propósito: o ordenamento social. Segundo ele, porque “todos se julgam capazes de tudo, e de ordinário com preferência aos demais”. O amor pela pátria faria com que todos, ao invés de procurarem atender aos seus interesses pessoais, percebessem, pelo bem da nação, qual o seu lugar e não requisitassem nada além disso. No *Typhis*, ele esclarecia que

Nem tudo é para todos, nem todos são para tudo. A natureza não deu a todos os seus filhos os mesmos talentos, nem o mesmo grau; e nem a fortuna repartiu com mão igual as mesmas comodidades e meios para se desenvolverem os talentos e lucrarem.

Por isso nem mesmo todos têm os mesmos direitos às mesmas coisas.

Todos os cidadãos são obrigados a adquirir virtudes cristãs, morais e civis, são maus cidadãos aqueles que não as possuem. Mas também, por se terem estas virtudes comuns, não se está no direito de aspirar àqueles empregos que exigem talentos maiores e virtudes mais sublimes.

Um cidadão, por ser bom pai de família, esposo fiel, amigo leal, econômico de seus bens, não está por isso só na ordem de governar a nau da pátria.

Este empenho exige conhecimentos maiores, que não estão na posse de todos.

[...] se acaso nutre em seu peito um verdadeiro amor da pátria, não deve encarregar-se de ofícios superiores a seus talentos [...].

É desta feição que obram os verdadeiros filhos da pátria, e que se não incham com os sopros da ambição e da avareza.⁴⁹

Deste modo, politicamente, frei Caneca pode ser entendido como um exaltado, sobretudo por conta de seus ataques ao sistema constituído no Rio de Janeiro, entendido como desrespeitador do pacto liberal, e que o levaram à pena capital. Entretanto, no que tange à sua percepção sobre a organização social, Caneca se assemelha a um moderado, cioso que era do respeito às hierarquias estabelecidas com base no princípio liberal do mérito, do talento e da capacidade que habilitavam uma pessoa ao exercício dos cargos

⁴⁷ *Ibid.*, p. 188.

⁴⁸ *Ibid.*, p. 221 e 222. Grifo meu.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 362. Grifo do autor.

públicos. Para ele, os verdadeiros liberais “desejavam a felicidade do Brasil, sua liberdade e uma Constituição que fechasse as portas à ambição, ao nepotismo e à intriga, atendesse aos talentos, às virtudes e aos merecimentos”.⁵⁰ Em seu entendimento, existiam diferentes níveis de igualdade e a defesa deste princípio não implicava igualar os “desiguais” mesmo em uma democracia.

Em todas as *democracias*, antigas e modernas, apesar de que todos os cidadãos, qualquer que seja a sua estirpe, seus talentos, suas virtudes, seus merecimentos, sejam iguais diante da lei; contudo sempre as autoridades, e mesmo os povos, prestaram mais estima e acatamento ao sábio do que ao ignorante; ao proprietário, que enriquece o Estado, do que ao trapilha ocioso, que consome os frutos do trabalho alheio; mais ao virtuoso do que ao perverso, ao velhaco, ao trapaceiro. [...] Os homens, nada obstante, nascem livres, com igualdade de direitos quanto à conservação da sua vida e comodidades, e a tudo que aperfeiçoar o seu ser; contudo aparecem sobre a terra diferentes em talentos espirituais e corporais [...] O que se quer nas *democracias* é que nelas reine o espírito da república [...], que a lei pune [puna], protege [proteja] e comanda [comande] igualmente os cidadãos e os chefes. [...] Portanto, sendo falsa como é e horrorosa, a ideia que dá o redator [do *Conciliador Nacional*] de *democracia*, com isso não fez menos que excitar o ódio e a indignação dos beneméritos pelos seus talentos, virtudes e indústria contra os democratas de um temperamento irritável, que os quiseram nivelar com os sem-talentos, cobertos de vícios e dignos de execração da pátria. [...] Em segundo lugar, sendo o princípio da *democracia a virtude*, e parte desta a *justiça distributiva*, é inteiramente falso que nas *democracias* se nivele a virtude com o vício, o merecimento com o demérito, os talentos com a ignorância, a indústria com a ociosidade.⁵¹

Tomando o conceito de “justiça distributiva”, Caneca defendia que a cada um fosse dado de acordo com seus merecimentos e talentos. Entretanto, a justiça não era realizada em um regime monárquico e “aristocrático” – entendendo aristocracia enquanto nobreza – pois neste sistema dar-se-ia preferência ao vício em detrimento da virtude. Em uma inversão dos princípios, afirma que a igualdade seria própria da monarquia e da “aristocracia”, justamente pelo fato de estes sistemas não respeitarem os critérios de merecimentos, virtudes e talentos, permitindo que os “viciosos” recebessem os prêmios dos “virtuosos”. Rejeitava por isso a existência da nobreza, louvando a sua inexistência no Brasil por entendê-la como causa dos males que impedem o florescimento dos talentos e a atuação política dos verdadeiros beneméritos. Apontava

os males incalculáveis que têm causado aos povos, os estorvos que oferecem ao andamento dos governos saudáveis, e as ajudas que sempre dão ao despotismo os grandes, os titulares, os aristocratas; e dando parabéns ao Brasil pelo estado de colônia em que esteve por séculos, e do qual o único bem que tirou foi o de não ter em si esta *espécie de víboras*, e dizendo altamente que a fidalguia, propriamente dita, é sempre um mal e um verdugo dos povos, quando é hereditária [...].⁵²

A virtude, para ele, seria um princípio das repúblicas, por colocar à frente dos interesses privados a coisa pública, perspectiva embebida no humanismo cívico. A honra, por sua vez, seria um princípio das monarquias e causa da corrupção, do despotismo e da tirania desta forma de governo,⁵³ pois as pessoas movidas pela honra estariam interessadas em alcançar distinções e preferências e, por isso, agiriam em função de seus interesses privados, servindo ao regime desde que este atendesse às ambições de cada

⁵⁰ *Ibid.*, p. 213.

⁵¹ *Ibid.*, pp. 251-253. Grifo do autor.

⁵² *Ibid.*, p. 253. Grifo do autor.

⁵³ *Ibid.*, p. 257.

um, e não julgando o benefício ou o malefício destas formas de governo. As ordens honoríficas eram odiosas por terem se tornado expressão destes interesses privados e do princípio da honra, servindo ao despotismo, e não respeitando os critérios liberais de ordenamento social.

Percebe-se que Caneca, mostrando conhecimento das obras de Platão e Montesquieu, constrói uma categoria própria de interpretação das formas de governo e, apesar de utilizar essas obras para construir sua visão, não segue em sentido estrito nem uma nem outra das teorias. De Platão rejeita o princípio democrático – neste autor considerada uma forma corrupta de governo – com uma igualdade civil e política dos cidadãos e que não respeitaria a preferência de virtudes e talentos.⁵⁴ Além disso, utiliza o conceito de governo aristocrático como governo de nobres, colocando-o quase como sinônimo de monarquia e de um sistema deturpado e corrupto, enquanto em Platão a aristocracia e a monarquia, além de distintos, são governos ideais, puros. Da mesma maneira, toma os princípios ligados a cada forma de governo de Montesquieu – virtude na república e honra na monarquia – e constrói uma visão negativa da honra que não é encontrada neste autor. Embora para Montesquieu a honra seja movida pela concretização de interesses privados na busca por distinções e preferências, o resultado não seria necessariamente ruim em um regime monárquico, pois levaria ao cumprimento do dever e faria com que, ao buscar atender aos seus próprios interesses, se caminhasse coletivamente para o bem comum. Em Platão, contudo, o desejo por honrarias é visto como uma deturpação do governo aristocrático, consistindo em sua forma perversa – o governo oligárquico.⁵⁵

Entre moderados e exaltados

Tomando em conta a separação dos conceitos de aristocracia e nobreza,⁵⁶ pode-se dizer que a visão de Caneca sobre a sociedade, bem como a de muitos liberais, era calcada em uma perspectiva “aristocrática”. Isto porque a forma de governo aristocrática, tal como formulada pelos filósofos da Antiguidade, era um sistema político em que o poder era entregue apenas aos mais capacitados, cultivados, educados, ou seja, aos “melhores homens”, os *áristoi*, não existindo qualquer relação de hereditariedade na atuação política ou monopólio dos cargos – o que iria justamente contra o princípio antigo. Neste sentido, o poder político poderia ser exercido apenas por poucos, considerados mais capacitados, aptos a dirigir a coisa pública e a guiar a sociedade para o bem comum.⁵⁷ Esta definição é em parte retomada por Montesquieu que, no entanto, coloca a aristocracia como uma forma de república. Para ele, se o poder pertence ao povo inteiro, então se tem uma república democrática, e se o poder é exercido apenas por uma parte do povo, tem-se uma república aristocrática. Embora Montesquieu, em algumas passagens, reúna os

⁵⁴ *Ibid.*, p. 253.

⁵⁵ Cf. BOBBIO, Norberto. *A teoria das formas de governo*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1992.

⁵⁶ Cf. RODRIGUES, Antônio Edmilson Martins. *Op. cit.*

⁵⁷ Segundo Giampaolo Zucchini, a “aristocracia” era considerada por Aristóteles uma forma boa de governo, enquanto a oligarquia era o seu equivalente corrompido, pois esta última seria o governo de poucos no interesse dos ricos e não da comunidade, enquanto a aristocracia seria o governo dos melhores em prol da sociedade como um todo. Assim, estes *áristoi* nutririam um tipo de virtude, que não deixava de ser cívica. Por isso mesmo, para estes pensadores, a democracia era um regime pior, pois não seria comandada apenas pelos melhores. Advém daí a concepção negativa que esta forma de governo adquire nos escritos de muitos homens do século XIX. Cf. ZUCCHINI, Giampaolo. *Op. cit.*, p. 57.

termos nobreza e aristocracia, vez por outra identificando o grupo dirigente que governa como nobre, ele mantém a prerrogativa antiga de que o governo aristocrático é o governo de poucos.⁵⁸

Também Cipriano Barata tinha uma concepção semelhante, embora não entendesse, como Caneca, que haveria uma predisposição natural de talentos maiores em uns do que em outros. Para Cipriano, todos eram iguais por natureza e, desde que instruídos devidamente, tinham condições de se elevarem a um *status* superior. Nos escritos deste último é possível encontrar muitas críticas e referências à aristocracia, mas ali também ela era entendida como sinônimo de nobreza e, portanto, de um governo corrompido, associado ao absolutismo.⁵⁹ Desta forma, Cipriano, em certa medida, tinha igualmente uma perspectiva “aristocrática” de leitura da sociedade, embora menos intensa do que a visão de Caneca.⁶⁰ A ótica de Barata sobre a questão pode ser vista em *Sentinela da Liberdade* de 1º de novembro de 1823, quando discute o artigo 37 do projeto de Constituição e pergunta: “Por que não diz o Projeto que todos os Brasileiros devem ser admitidos a cargos e dignidades sem outra distinção mais do que seus merecimentos e virtudes [?]”. Já Caneca defende explicitamente o sistema em que os mais educados e talentosos teriam preferência no exercício da atividade política, excluindo os “trapilhas ociosos”, “trapaceiros” e “ignorantes” da direção da coisa pública.

Evidentemente, devido ao fato dos termos nobreza e aristocracia terem sido empregados como sinônimos no período moderno, Caneca utiliza aristocracia como nobreza, assim como Barata, e critica radicalmente a atuação deste grupo. Neste sentido, ele e Cipriano não defendem a existência de uma “aristocracia”, que aparece em seus textos como corrupta e inimiga da causa pública e da pátria. Contudo, ao se tomar o sentido de governo aristocrático presente entre alguns filósofos da Antiguidade, percebe-se que sua visão da política é marcada pela prevalência deste tipo de regime. Assim, quando ambos criticam a existência das ordens honoríficas, não se deve entender que estas sejam fruto de uma concepção *radical* de igualdade social, pois os dois acreditam na existência de certa desigualdade, embora em níveis distintos, e sim por entenderem que elas apontam para um tipo de regime não liberal, absoluto e tirânico. Tratava-se, na verdade, de uma nova forma de hierarquização social calcada na ordem liberal e da qual o governo representativo – e não a soberania popular tal como se entende hoje – era a expressão.⁶¹

⁵⁸ Ressalta, contudo, que quanto mais próxima a aristocracia estivesse da democracia, em termos de quantidade de pessoas habilitadas a participar da esfera política, mais perfeita ela seria. SECONDAT, Charles de (barão de Montesquieu). *Do Espírito das Leis*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2000, vol. 1, p. 53.

⁵⁹ Na *Sentinela da Liberdade* de 13 de setembro de 1823, ele deixa isto bastante explícito, ao afirmar que “por isso que com meus escritos combato os Realistas e Aristocratas, e me oponho à fundação desse gênero de Governo Realista Absoluto que se promove no Rio de Janeiro”.

⁶⁰ José Honório Rodrigues, embora enquadrasse Cipriano Barata e Frei Caneca, como “os dois pensadores e militantes mais ativos da esquerda liberal” e entendesse Cipriano como um “radical” que combatia o “status quo”, diz que era “estranho” que ele “lamentasse a arenga da liberdade dos cativos, e clamasse contra ‘a pérfida intriga do partido dos pretos’”. Por fim, coloca: “ora, quem assim pensava não era, afinal, tão radical, senão na veemência da linguagem ofensiva”, pois, segundo ele, “a defesa da soberania popular e sua indivisibilidade fazia parte da pregação liberal”. Contudo, como afirma Morel, “a posição ambivalente ou contraditória diante da abolição do trabalho escravo caracterizou a maioria dos revolucionários franceses, inclusive os tidos como mais radicais”. Além disso, José Honório não atenta para a polissemia da ideia de soberania popular, pois, de acordo com Morel, “o ‘popular’ continua sendo uma expressão ambígua, pois uma coisa é ‘povo’ enquanto condição social, camadas pobres da população, outra coisa é ‘povo’ projeto político”. José Honório entendia ainda que Caneca era mais radical que Barata, atuando na luta “para estabelecer um regime republicano, democrático e federativo”. RODRIGUES, José Honório. *Independência: revolução e contrarrevolução*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1975, 5v, v.1, pp. 50 e 51; e MOREL, Marco. *Frei Caneca: entre Marília e a pátria*. Rio de Janeiro: FGV, 2000, pp. 39e 40. João Montenegro, por sua vez, caracteriza tanto Barata quanto Caneca como dois exímios representantes do liberalismo exaltado e radical, entendendo que Caneca teria aprofundado a postura radical de Barata. MONTENEGRO, João Alfredo de Sousa. *O liberalismo radical de Frei Caneca*. Dissertação (Mestrado em Filosofia) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1977.

⁶¹ Christian Lynch demonstra que o sistema representativo era marca característica dos sistemas oligárquicos ou aristocráticos, no qual “a representação política deve caber a uma aristocracia de mérito, cujo desprendimento e

Através da análise dos discursos de Barata e de Caneca, pode-se perceber o entendimento sobre a sociedade após o liberalismo. Eles, já entre 1822 e 1823, rejeitavam as ordens honoríficas pelo seu papel na construção de privilégios e hierarquias sociais não calcadas na concepção liberal, que dava primazia aos talentos e às virtudes. Elas eram entendidas como signos de um regime que se queria abolir, caracterizado pelo poder depositado no soberano em delimitar, de acordo com seus interesses e vontades, aqueles que constituiriam os privilegiados, colocados acima do restante da sociedade em termos de direitos. Compreendiam que as ordens eram maléficas, pois, em troca dos privilégios, muitas pessoas abandonariam as virtudes cívicas e adotariam a vassalagem, distanciando-se do modelo de cidadania inculcado pela Revolução Francesa, e aproximando-se do modelo servil, típico do que se convencionou chamar de Antigo Regime. Se o bom governo dependia da aplicação irrestrita da ideia de igualdade civil entre os homens livres, a igualdade política era colocada em outro patamar, e devia respeitar os critérios liberais de hierarquização social.

A hierarquia liberal se torna bastante explícita em uma discussão na Assembleia Constituinte em que se debatia o conceito de cidadão. Em sessão de 24 de setembro, o deputado Araújo Lima aponta a necessidade de se definir o que se entende por “cidadão brasileiro”, para que se soubesse se todos os membros da sociedade seriam considerados cidadãos ou se este nome seria “uma qualidade privativa de uma classe”, chamando o restante da sociedade apenas de “brasileiros”. O próprio Araújo Lima então afirma que:

Na organização da sociedade entram todos com as suas forças, e com o seu grau de inteligência para o fim comum, que é o bem de todos; por isso devem todos ter a mesma denominação [de cidadão]: é verdade que nem todos têm igual habilidade para desempenhar os ofícios da sociedade, porque a natureza não deu a todos iguais talentos; isto porém o que prova é que nem todos podem exercer os mesmos direitos, mas não que não sejam membros da sociedade para terem diferente denominação. A desigualdade de talentos, e inabilidade natural e mesmo social trazem consigo desigualdade de direitos; porém, pergunta-se, porque se dá a todos a mesma denominação segue-se que todos têm os mesmos direitos? Não! [...] Salva pois a ideia primeira, a palavra cidadão não induz igualdade de direitos [...].⁶²

dedicação à coisa pública lhe facultaria decidir dos interesses da maioria”, de modo que “se concede maior peso aos proprietários e aos mais instruídos”. Este sistema não se oporia à igualdade, mas a circunscreveria aos direitos civis, alijando a massa dos direitos políticos por falta de “capacidade”, “mérito”, “talento” ou “virtudes”. Isto era possível pelo fato de as pessoas serem entendidas como naturalmente desiguais na ordem liberal, que havia instaurado a livre competição, de modo que “as desigualdades de capacidade se refletiam socialmente”. Lynch lembra ainda que “sob o Antigo Regime, os liberais não haviam combatido a desigualdade em si mesma, mas as desigualdades artificiais produzidas por privilégios que, uma vez destruídos, haveriam de permitir a organização social a partir exclusivamente dos méritos de cada indivíduo”. Desta forma, “a nova desigualdade daí resultante seria uma desigualdade legítima, porque era natural”. Além disso, a democracia, entendida como o primado da soberania popular via sufrágio universal e eleição direta, não obteve expressão na França antes de meados da década de 1860. Ele lembra que não se deve confundir sistema representativo com “democracia”, pois aquele foi uma característica dos regimes aristocráticos do Ocidente, que instauraram o liberalismo político e que foram substituídos pelo sistema democrático no avançar do século XIX. Assim, “a transição para a democracia começa com a denúncia, pelas classes médias, do caráter oligárquico do sistema representativo” e “o que distingue a etapa oligárquica da democrática não é a teoria da representação, mas a existência concreta de uma série de restrições à participação política, que fica reduzida a uma elite”. Segundo Lynch, “em torno de 1820, metade das populações da Grã-Bretanha, da França e dos Estados Unidos eram rurais e analfabetas, situação que se refletia no caráter oligárquico do sistema e nas teorias que explicavam a restrição da participação em níveis inferiores a 10% da população”. LYNCH, Christian Edward Cyril. Da monarquia à oligarquia: a construção do Estado, as instituições e a representação política no Brasil (1822-1930). In: MAGALHÃES, Rejane e PEREIRA, Soraia Farias Reolon (orgs.). *Campanha civilista: correspondência e estudos*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2012, pp. 117-247.

⁶² BRASIL. *Diários da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, 1823*. Brasília, Câmara dos Deputados, pp. 180-181. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso em: dez. 2011.

Araújo Lima entendia, portanto, que o fato de denominar todos de cidadãos não implicava a igualdade de direitos no exercício dos empregos; estes ficavam na dependência dos talentos e das virtudes naturais de cada pessoa. O conceito de igualdade era, de fato, entre as conquistas liberais o mais delicado de se debater. No Brasil, isto era dificultado não apenas pela existência de uma massa de escravos, mas por conta das próprias representações presentes nessa sociedade que, desde o período colonial, acostumou-se a segregar a “boa sociedade” dos escravos e do “povo miúdo” e sem posses. O sentimento aristocrático e a visão da existência de uma “boa sociedade” estavam presentes na ideia liberal de uma sociedade hierarquizada por méritos, talentos e virtudes.⁶³ Estes, se não alteravam o princípio de uma igualdade perante a lei, serviam de elementos justificadores para a hierarquização da cidadania. As ordens honoríficas no mundo liberal só teriam sua existência chancelada caso servissem ao propósito de recompensar e distinguir o merecimento, o talento e a virtude cívica.

Camila Borges da Silva: Doutora em História Social da Cultura pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio). Sua dissertação de mestrado recebeu o prêmio Prof. Afonso Carlos Marques dos Santos – Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e publicada em livro em 2010. É professora e pesquisadora de pós-doutorado na Universidade Federal Fluminense (UFF), com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj).

⁶³ Ilmar Rohloff de Mattos, ao mencionar as memórias de Francisco de Paula F. de Resende, demonstra que era, “sem dúvida, esse sentimento aristocrático que referenciava os diferentes critérios que permitiam não só estabelecer distinções – entre a ‘flor da sociedade’ e a ‘escória da população’, no dizer do Timandro, por exemplo – mas também e antes de mais nada hierarquizar os elementos constitutivos da sociedade – cada qual e todos ‘nunca deixavam de conhecer o seu lugar’”. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema*. São Paulo: Editora Hucitec, 2004, p. 125.